TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2019.

Termo de rescisão ref. ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNÍCÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ**, e do outro lado o Sr. Dr. **CRISTIANO DE SOUSA PAES LANDIM**, para o fim que a seguir se declara.

CONTRATANTE: Município de SÃO BRÁZ DO PIAUÍ, instituição de direito público, através da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Dionísio Pereira da Silva, s/nº - Centro, São Braz do Piauí - Piauí, inscrita no CNPJ. sob o nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **NILTON PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 341.501.533-53 e RG nº 948.944, residente e domiciliada na rua Projetada, s/n, Centro, São Braz do Piauí – PI.

CONTRATADO: CRISTIANO DE SOUSA PAES LANDIM, residente e domiciliado na Rua Abdias Neves, 658, Aldeia, São Raimundo Nonato-PI, inscrito no CPF 756.307.453-87, RG 1.311.229 SSP/PI e CRM 2788/PI, vem rescindir o contrato nº016/2016, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto com art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão do contrato nº 016/2019, foi feita amigavelmente entre a Administração e o Contratado, segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deu-se em virtude da solicitação feita pelo contrato para reincidir alegando a falta de carga horaria disponível para prestação dos serviços do mesmo, sendo assim justifica-se tal situação, diante do exposto administração pública do município resolve pela rescisão amigável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Braz do Piauí – PI, 14 de Agosto de 2019.

NILTON PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO DE SOUSA PAES LANDIM
Contratado

TESTEMUNHA
Larissa Quiz Santos Souza
CPF: 053.207.836-60 RG: 3.309.315

TESTEMUNHA
Didinalva da Rocha Silva
CPF: 672.382.033-91 RG: 2.331.160